LEI Nº 6.650 de 21 de Maio de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação da Capela Mártir Filomena, CNPJ nº 26.041.376/0001-38, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.241, de 18.04.2008, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcela única, a fim de que esta possa pagar profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º. Para fazer face as despesas da presente lei fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial da ficha orçamentária consignada sob o número 269.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício